



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

EDITAL N.º 07/2015-CCV/UFES

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 2015/2

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), representada pela Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cursos de Comunicação Social no semestre 2015/2 (PSSCS/UFES 2015), a ser realizado sob as normas expressas na Resolução nº 35/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, na Portaria Normativa MEC nº 18, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, no processo nº 23068.010416/2015-41 e no presente Edital.

O PSSCS/UFES 2015 é destinado aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, e consistirá na utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2014, conforme estabelecido neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cursos de Comunicação Social 2015 os candidatos efetivamente inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2014.

1.2. A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente pela internet no período de 29 de junho a 27 de julho de 2015**. O candidato deverá acessar a página **www.ccv.ufes.br** e preencher o requerimento de inscrição até 23h59min do dia **27 de julho de 2015**.

1.3. O candidato **deverá preencher corretamente** o seu número de inscrição do **ENEM 2014** no requerimento de inscrição, o que autorizará a CCV a utilizar as notas das provas objetivas e da redação do ENEM, para fins de classificação neste processo. O preenchimento incorreto do número de inscrição do ENEM 2014 implicará o indeferimento da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do número correto de inscrição.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um curso e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas.

1.4.1. O candidato optante pela reserva de vagas que for classificado no PSSCS/UFES 2015 deverá apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

1.5. O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar em sua inscrição:

a) se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita;

b) se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se auto declaram pretos, pardos ou indígenas (PPI).

1.6. O candidato optante pelo item 1.5 letra "a" e que for classificado no PSSCS/UFES 2015 deverá apresentar documentação que comprove renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, conforme item 5 deste Edital.

1.7. O candidato deverá informar no requerimento de inscrição o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do formulário de inscrição. A CCV não assumirá a responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do formulário.

1.9. Ao se inscrever, o candidato aceitará automaticamente, e de forma irrestrita, as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, na Portaria Normativa MEC nº 18, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, no processo 23068.010416/2015-41 e no presente edital.

1.10. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente será considerada a última enviada.

1.11. Terminado o processo de inscrição, em nenhuma hipótese será permitida a alteração de modalidade e grupo de vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

1.12. A CCV divulgará, no dia **28 de julho de 2015**, no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**, a relação dos candidatos com irregularidades relativas ao número do ENEM 2014. O candidato deverá regularizar a sua inscrição até o dia **29 de julho de 2015**, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

2. CURSOS E VAGAS

2.1. São objeto deste processo seletivo 26 vagas no curso de Comunicação Social – Jornalismo, e 26 vagas no curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, ambos em de Vitória, para ingresso no segundo semestre letivo de 2015, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Em cada grupo de vagas, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total (PT), que será calculada da seguinte forma: soma dos pontos nas provas objetivas com os pontos obtidos na redação, ambos do ENEM 2014.

3.2. No caso de empate no total de pontos, o desempate será efetuado com base no critério de maior pontuação obtida na soma dos pontos das provas objetivas. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior pontuação na prova objetiva de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Ainda persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

3.3. Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.

3.4. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, estas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

3.5. O resultado está previsto para ser divulgado no dia **31 de julho de 2015** no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**.

4. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado o candidato que incorrer em qualquer uma das situações:

- 1) Obter pontuação total (PT) inferior a 2.100 pontos;
- 2) Obter pontuação inferior a 200 pontos na redação;
- 3) Usar de qualquer meio fraudulento;
- 4) Não comprovar as condições de renda e de escolaridade que indicou no formulário de inscrição para concorrer à reserva de vagas, conforme descrito nos itens 1.4.1, 1.6 e 5 deste Edital.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

5.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que for classificado deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, **imediatamente** após a divulgação da lista de classificados, em local e prazos que serão estabelecidos em edital publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), no endereço eletrônico **www.proaeci.ufes.br/reservadevagas**, por ocasião da divulgação da lista de classificados.

5.2. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação, estão descritos no Anexo II deste Edital.

5.3. O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será eliminado do PSSCS/UFES 2015 e o candidato suplente do mesmo grupo de vagas será convocado.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFES), órgão competente responsável pela matrícula, publicará no endereço **www.prograd.ufes.br**, na data prevista de 31 de julho de 2015, o edital interno de cadastramento e matrícula referente aos cursos oferecidos neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

6.2. No ato do cadastramento e da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:

- I. fotocópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente;
- II. fotografia 3x4 cm, recente;
- III. fotocópia do documento de identidade ou documento equivalente;
- IV. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- V. fotocópia do título de eleitor e da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- VI. fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2.1. O candidato selecionado deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nos incisos III a VI do item 6.2, para conferência.

6.2.2. O candidato optante pelo sistema de reserva de vagas selecionado no PSSCS/UFES 2015 deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 6.2, os seguintes documentos:

- a) declaração de que não cursou, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, contida no item 1.4.1;
- b) autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, quando for o caso.

6.2.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 6.2 e no 6.2.2, quando for o caso, tornará sem efeito o cadastramento e matrícula do candidato no curso para o qual foi selecionado no PSSCS/UFES 2015.

6.3. A convocação de suplentes será realizada por meio de edital interno a ser afixado no mural da PROGRAD/UFES e divulgado no endereço eletrônico www.prograd.ufes.br.

6.4. O candidato selecionado no PSSCS/UFES 2015 que já se encontrar com vínculo acadêmico em um dos cursos de graduação desta Universidade deverá solicitar, por escrito, à PROGRAD/UFES o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pelo cadastramento e matrícula no curso para o qual ingressou pelo presente Processo Seletivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não será cobrada taxa de inscrição no PSSCS/UFES 2015.

7.2. O PSSCS/UFES 2015 só será válido para ingresso no segundo semestre letivo de 2015.

7.3. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Coordenadora do Vestibular e por demais órgãos competentes da UFES.

Vitória, 29 de julho de 2015.

PROFª ANA CLAUDIA LOCATELI
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
CCV/UFES

PROF. MÁRIO CLAUDIO SIMÕES
COORDENADOR ACADÊMICO
CCV/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

ANEXO I
CURSOS E VAGAS (VITÓRIA)

CURSO	BACHARELADO OU LICENCIATURA	TURNO	AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS	SEMESTRE DE INGRESSO 2015	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				
						NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS			
							RENDA <= 1,5SM/P		RENDA > 1,5SM/P	
							PPI	O	PPI	O
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 3220/79	26	2º	13	5	2	4	2
COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Matutino	Decreto nº 3220/79	26	2º	13	5	2	4	2

LEGENDA:

SM/P .. Salário mínimo *per capita*

<= Menor ou igual

> Maior

PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

ANEXO II

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA.

1.1 Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata a Lei nº 12.711/2012, considera-se:

1.1.1 Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.1.2 Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

1.1.3 Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.3 do presente edital;

1.1.4 Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.3 do presente edital.

2. DOS CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

2.1 Ter optado no momento da inscrição no PSSCS/UFES 2015, pela modalidade de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, conforme a Lei nº 12.711/2012.

2.2 Ter sido classificado no PSSCS/UFES 2015 no perfil acima descrito.

2.3 A renda familiar bruta mensal per capita será avaliada considerando o salário mínimo de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), vigente a partir de janeiro de 2015, verificada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

2.3.1 No cálculo referido no inciso I do item 2.3 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.3.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a)** auxílios para alimentação e transporte;
- b)** diárias e reembolsos de despesas;
- c)** adiantamentos e antecipações;
- d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f)** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b)** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c)** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d)** Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

3 DOCUMENTOS EXIGIDOS DO CANDIDATO CLASSIFICADO

3.1 O candidato classificado em vaga destinada a egressos do sistema público de ensino, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos nacional per capita, deverá entregar nas datas e locais discriminados no ANEXOS I do presente edital, os documentos listados no item 3.5 e demais subitens. Esta documentação mínima solicitada é de apresentação obrigatória; todos os documentos exceto declarações, as quais deverão estar com firma reconhecida em cartório, deverão ser apresentados em cópias legíveis.

3.2 Cópia da Carteira de Identidade do candidato classificado ou outro documento oficial com foto;

3.3 Todas as folhas geradas após o preenchimento do questionário *on-line* disponibilizado no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>, sendo a primeira folha datada e assinada;

3.4 Cópia dos documentos para comprovação da situação civil e comprovação da renda familiar bruta mensal do grupo familiar, conforme o caso.

3.5 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO)

3.5.1 Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;

3.5.2 Cópia da Certidão de Casamento;

3.5.3 Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

3.5.4 Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal (modelo no site);

3.5.5 Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante – para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

3.5.6 Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia (podem ser utilizados os formulários constantes no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas> para comprovar tal situação), com firma reconhecida em cartório;

3.5.7 Cópia simples dos documentos de adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis.

3.6 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO). SE ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA ENQUADRAR-SE EM MAIS DE UMA SITUAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR AMBOS OS DOCUMENTOS.

3.6.1 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS:

3.6.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

3.6.1.2 Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSCS/UFES 2015, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2015**;

3.6.1.3 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.6.1.4 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, *internet* ou caixa eletrônico);

3.6.1.5 Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSCS/UFES 2015, isto é, dos meses de **março, abril e maio de 2015**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

Obs.: alguns bancos entregam os extratos num prazo de até cinco dias úteis.

3.6.2 DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS OU DIARISTAS:

3.6.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

3.6.2.2 Cópia dos contracheques/recibos dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSCS/UFES 2015, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2015;

3.6.2.3 Carnê do INSS com recolhimento em dia, caso houver,

3.6.2.4 Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSCS/UFES 2015, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2015.

Obs.: alguns bancos entregam os extratos num prazo de até cinco dias úteis.

3.6.3 DOS ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS:

3.6.3.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

3.6.3.2 Apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos meses anteriores ao início das inscrições no PSSCS/UFES 2015, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2015.

3.6.3.3 Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSCS/UFES 2015, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2015, quando houver;

3.6.3.4 Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSCS/UFES 2015, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2015.

Obs.: alguns bancos entregam os extratos num prazo de até cinco dias úteis.

3.6.4 ATIVIDADE RURAL – PROPRIETÁRIO, PRODUTOR E OUTROS:

3.6.4.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

3.6.4.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.6.4.3 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.6.4.4 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

3.6.4.5 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSCS/UFES 2015, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato. Obs.: alguns bancos entregam os extratos num prazo de até cinco dias úteis;

3.6.4.6 Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas de 2014;

3.6.4.7 Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>) com firma reconhecida em cartório;

3.6.4.8 Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando houver.

3.6.5 APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

3.6.5.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

3.6.5.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no sítio <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR

3.6.5.3 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.6.5.4 Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSCS/UFES 2015, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato. Obs.: alguns bancos entregam os extratos num prazo de até cinco dias úteis.

3.6.6 AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPRESÁRIOS:

3.6.6.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

3.6.6.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.6.6.3 Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

3.6.6.4 Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

3.6.6.5 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSCS/UFES 2015, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso. Obs.: alguns bancos entregam os extratos num prazo de até cinco dias úteis;

3.6.6.6 Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>) com firma reconhecida em cartório.

3.6.7 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

3.6.7.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

3.6.7.2 Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.6.7.3 Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PSSCS/UFES 2015, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2015, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato. Obs.: alguns bancos entregam os extratos num prazo de até cinco dias úteis;

3.6.7.4 Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhada dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no Processo Seletivo Extraordinário 2015-2, isto é, dos meses de março, abril e maio de 2015.

3.6.8 DESEMPREGADOS, DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA:

3.6.8.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

3.6.8.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no sítio <http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas>;

3.6.8.3 Se nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PSSCS/UFES 2015, isto é, nos meses de março, abril e maio de 2015, o membro da família recebeu seguro-desemprego, apresentar comprovantes.